



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 062/2017

CONVITE n.º 009/2017

Convidamos Vossa Senhoria a participar da Licitação na modalidade de **CONVITE**, regida nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, devendo apresentar propostas, nas condições estabelecidas a seguir:

CONDIÇÕES GERAIS DO CONVITE

1 – DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO

Data: 18/09/2017

Horário: 10 horas

Local da realização do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Arapeí, situada na Rua das Missões, n.º 08, Centro, Arapeí/SP, CEP 12.870-000 – Telefone (12) 3115-1291 ou (12) 3115-1194.

2 – OBJETO:

2.1 – A presente licitação tem por objeto a execução de obra de construção de uma Capela Mortuária, a ser erguida na Rua dos Afonsos, s/n.º, Centro, Arapeí/SP, conforme Termo de Referência composto de memorial descrito, planilha orçamentária global, cronograma físico-financeiro e projeto, a fim de atender necessidade da Diretoria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

2.2 – Os serviços deverão ser executados sob a fiscalização da Diretoria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através de seu Diretor.

2.3 – O valor estimado para a contratação é de até R\$ 149.894,76 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos), que deverá ser respeitado como limite máximo para fins de apresentação da proposta comercial pelas empresas licitantes, no que se refere à prestação de serviços em si.

2.4 – O prazo de execução do objeto da presente licitação será de até 90 (noventa) dias.

2.5 – O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento do contrato.

2.6 – Os prazos de que tratam os itens 2.4 e 2.5 poderão ser prorrogados, em situações devidamente justificadas, nos termos do artigo 57, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

2.7 – A garantia da obra terá validade de 5 (cinco) anos a partir do recebimento definitivo da mesma.

2.8 – O representante da empresa proponente deverá para poder assinar, intervir, desistir de prazos, e, ou recorrer em nome da empresa, possuir procuração específica ou documento credenciando-o para a licitação, com firma reconhecida, exceto, se o mesmo for sócio ou proprietário da empresa, caso em que bastará um documento de identificação.

3 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

3.1 – O envelope “A” deverá ser lacrado e conter na parte externa as seguintes indicações:

Prefeitura Municipal de Arapeí
Envelope A - DOCUMENTAÇÃO
Processo Licitatório n.º 062/2017
Convite n.º 009/2017
Data e Horário da Abertura: 18/09/2017, às 10 horas
Razão Social da Licitante

3.2 – O envelope “A” deverá conter a seguinte documentação:

3.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) No caso de firma individual: cédula de identidade, registro comercial, como prova de inscrição na junta comercial ou repartição correspondente;
- d) Declaração formal e expressa da proponente, sob as penas da lei, que atende o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos e insalubres e de menores de dezesseis anos, trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída em 03/11/2014);
- c) Certidão Negativa, ou de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual, na unidade da Federação onde a empresa esteja sediada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Regularidade Fiscal junto ao Município Sede da Proponente;
- e) Prova de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (CRS - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

3.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes deverão apresentar documentação de qualificação técnica, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto licitado, através de:

- a) Prova de inscrição da empresa proponente no CREA/CAU relativo ao Estado da sede da proponente;
- b) Prova de inscrição do responsável técnico da empresa proponente, no CREA/CAU relativo ao Estado da sede da proponente;
- c) A empresa proponente deverá apresentar como responsável técnico devidamente inscrito no órgão de classe, com comprovação de vínculo devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de registro profissional da carteira de trabalho acompanhada de cópia autenticada do registro profissional no registro de empregados da empresa. Caso não seja seu empregado, o vínculo deverá ser comprovado através de contrato de prestação de serviço registrado no CREA/CAU. Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico da empresa deverá ser comprovado através do contrato social ou alteração contratual em que conste cláusula que identifique essa condição;
- d) Certificado (s) de acervo (s) técnico (s) emitido pelo CREA/CAU acompanhado de atestado (s) de capacidade técnica fornecido por agente da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado pelo CREA/CAU, do responsável técnico da empresa, no qual conste a comprovação de que já executou obra de engenharia da mesma natureza ou compatível com a que se propõe;
- e) Declaração formal e expressa, firmada pela proponente, comprovando sobre disponibilidade dos equipamentos e pessoal necessários à execução da obra e serviços ora licitados;
- f) A proponente deverá indicar, através de declaração formal e expressa, um representante (nome, endereço, CPF, telefone, e-mail) para responder perante a Prefeitura pela condução da obra e recebimento das parcelas;
- g) Declaração formal e expressa, firmada pela proponente, comprovando que tem conhecimento do local onde será realizada a obra;
- h) A proponente deverá informar através de declaração formal e expressa o nome, n.º CREA/CAU do responsável técnico da empresa, para responder perante a Prefeitura pela execução da obra, o qual deverá estar no local da obra, quando das vistorias para fiscalização e medições dos serviços executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

- i) Declaração formal e expressa, firmada pela proponente de que analisou os projetos, planilhas orçamentárias, memoriais e demais documentações pertinentes e que os mesmos estão de acordo com o Edital e local da obra.

3.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falências e Concordatas expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de até 30 dias anteriores a data da abertura do presente certame;
- b) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do exercício (último exercício social) de 2016 já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

3.3 – Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais para autenticação pela Administração ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, não se admitindo documento em forma de fax e nem apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

3.4 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos, no máximo, com 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas.

3.5 – O licitante que deixar de apresentar os documentos acima relacionados, ou apresentá-los de forma irregular ou incompleta, será considerado inabilitado pela Comissão Julgadora e, conseqüentemente, ser-lhe-á devolvido o ENVELOPE 2 – relativo à proposta comercial.

3.6 – Os proponentes **deverão apresentar para a Fase de Habilitação**, em original ou por processo de cópias já devidamente autenticados em cartório competente, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia, em papel timbrado (se houver) da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **sob pena de inabilitação**;

3.7 – Às licitantes regularmente enquadradas na categoria de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aplicam-se, no que couber, o disposto no § 2.º do artigo 1.179 do Código Civil – Lei 10.406, de 10.01.2002, tal como no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – Super Simples, em especial, as disposições dos artigos 42 a 49 e artigo 68 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.8 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar Declaração de Enquadramento Fiscal da empresa junto à Junta Comercial do Estado, devidamente registrado.

3.9 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

3.10 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

3.11 – Na presente licitação é vedada a sub empreitada parcial ou total da obra.

4 – DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”

4.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope separado até o dia e hora determinados no presente edital, com os seguintes subscritos:

Razão Social do Licitante

Envelope B - PROPOSTA

Processo Licitatório n.º 062/2017

Convite n.º 009/2017

Data e Horário da Abertura: 18/09/2017 às 10 horas

4.2 – Os licitantes deverão apresentar suas propostas em envelope fechado, indevassável. Serão requisitos da proposta:

4.2.1 – Ser datilografada, impressa ou escrita em letra legível, em papel timbrado da firma, em uma via, sem emendas, borrões ou rasuras e sem notas marginais, rubricadas em todas as suas folhas, datada, carimbada e assinada no fecho, com identificação clara do seu subscritor;

4.2.2 – Conter preço unitário e total que não poderá ultrapassar o valor estimado no referido edital e que deverá representar o preço de mercado, sem qualquer encargo financeiro a ele agregado, apurado à data da apresentação das propostas, devendo estar nele também incluídos todos os impostos, taxas, fretes, descontos, bonificações e demais despesas incidentes sobre o objeto;

4.2.3 – Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias úteis a partir da data da abertura deste Convite;

4.2.4 – Conter condições de pagamento.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Para pagamento das despesas tidas com a presente licitação foi verificada a existência da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária – 0207 – Diretoria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade Executora: 020701 – Diretoria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Funcional Programática: 15.451.0008.1002 – Construção e Reforma de Próprios Municipais

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

6 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS E DO RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

6.1 – No dia e hora estipulado por este Edital, reunir-se-á a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações da Prefeitura de Arapeí para a sessão de abertura e julgamento dos envelopes n.º 01 – Documentação e n.º 02 – Proposta pertinente ao objeto desta licitação, e que será conduzida da seguinte forma, tudo lavrado em ata circunstanciada, que será lida e publicada, com ciência e assinatura pelos membros da Comissão Julgadora e representantes legais dos licitantes presentes;

6.1.1 – Abertura dos envelopes n.º 01 – Documentação, com exame e rubrica de seu conteúdo e forma, pelos membros da Comissão Julgadora e representantes legais dos licitantes presentes;

6.1.2 – Oportunidade para oferecimento de eventuais impugnações e contrarrazões de defesa preliminares pelos representantes legais dos licitantes presentes;

6.1.3 – Deliberação da Comissão Julgadora quanto a HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO dos concorrentes. De tal decisão, serão os representantes legais presentes devidamente intimados para fins de apresentação de eventuais apelos recursais, ou de desistência expressa dos mesmos, que se consubstanciará mediante assinatura da ata de julgamento correspondente. Caso não haja o comparecimento de todos os representantes legais dos concorrentes, a Comissão Julgadora fará publicar, para os fins de direito, o extrato do teor de sua decisão;

6.1.4 – Ocorrendo a desistência de interposição de eventuais recursos, na forma do item anterior, promoverá a Comissão Julgadora a abertura dos envelopes n.º 02 – Proposta para prosseguimento do julgamento, de tal forma a CLASSIFICÁ-LAS ou DESCLASSIFICÁ-LAS, julgando-as de acordo com o estipulado neste Edital, com adoção dos mesmos critérios dos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 deste instrumento de convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam os licitantes informados, para os fins de direito e por economia de verba pública, que as decisões pertinentes a esta licitação serão publicadas no Quadro de Avisos – Licitações situado no Paço Municipal desta Prefeitura.

6.2 – Não serão tomadas em consideração as propostas que infringirem quaisquer cláusulas ou forem subordinadas a qualquer condição não prevista neste Edital e Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações; contiverem emendas ou rasuras e basearem seus preços em ofertas de outros licitantes e/ou oferecerem redução sobre a proposta de menor preço.

6.3 – Conforme disposto no artigo 109, § 6.º, da Lei n.º 8.666/93, caberá recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da intimação do ato ou da lavratura da ata.

6.4 – O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

6.4.1 – Ser datilografado e devidamente fundamentado;

6.4.2 – Ser assinado por representante legal do licitante;

6.4.3 – O recurso interposto fora do prazo não será conhecido;

6.4.4 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DE SEU JULGAMENTO

7.1 – Para eleger o vencedor do certame levar-se-á em conta, no julgamento, o **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecendo aos preceitos legais e o interesse da Municipalidade;

7.2 – Em caso de empate far-se-á sorteio para apurar o vencedor para o qual será adjudicado o objeto do certame, em dia e hora fixado pela Comissão Julgadora;

7.3 – Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas ou indiretas, os custos sociais, tributários e previdenciários, etc., ficando certo de que à Prefeitura nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço proposto.

7.4 – Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado, nem propostas com previsão de reajustes que incluam inflação futura de preços;

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

9 – DA GARANTIA

9.1 – A licitante vencedora será notificada a comparecer para a assinatura do contrato, devendo para isso efetuar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que poderá ser concretizada nas seguintes modalidades: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia.

9.2 – A garantia efetuada como caução em dinheiro será depositada pela licitante vencedora em conta bancária a ser informada pela Diretoria Municipal de Orçamento e Finanças e somente será liberada quando do recebimento definitivo dos serviços. Caso haja opção por uma das outras modalidades, decorridos 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório da obra, não havendo condições de ser recebida em definitivo, o prazo de validade da garantia deverá ser igualmente prorrogado.

9.3 – No caso de rescisão de contrato, por inadimplência da Contratada, a garantia não será devolvida e será apropriada pela Prefeitura a título de multa rescisória.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – Após medição aprovada e atestada pelo Diretor Municipal de Obras e Serviços Urbanos será autorizada a emissão de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

10.2 – O pagamento será efetuado pela Diretoria de Orçamento e Finanças/Tesouraria mediante a apresentação da nota fiscal em até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devendo a CONTRATADA providenciar a indicação do número da conta corrente e número e endereço da agência bancária, para fins de depósito para pagamento.

10.3 – Qualquer irregularidade na nota fiscal em desacordo com a nota de empenho adiará o pagamento até a correção da mesma.

11 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

11.1 – Aplicar-se-ão penalidades na forma da legislação vigente, segundo a gravidade da falta.

11.2 – O atraso injustificável na execução do objeto desta licitação constitui motivo para anulação da nota de empenho sem prejuízo de outras sanções cabíveis, previstas na Lei de Licitações.

11.3 – A empresa contratada que incorrer nas responsabilidades prescritas nos artigos 81, "caput", 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, ficará sujeita à aplicação de:

11.3.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Prefeitura, após será considerado inexecução contratual;

11.3.2 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

11.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

11.4 – Independentemente das multas previstas, a Administração municipal poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.5 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93.

11.6 – A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11.7 – Nenhum pagamento será feito à empresa adjudicada vencedora que tenha sido multada, antes de pagar a multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A participação na presente licitação implica na aceitação de todos os termos do Edital, bem como na expressa manifestação do licitante de que não está incurso nas disposições dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

12.1.1 – Os proponentes para participarem desta licitação, deverão estar de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital licitatório.

12.2 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.3 – Não serão aceitos documentos e propostas via fax.

12.4 – O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

12.5 – À Prefeitura fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor convier a seus interesses; de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização; e de adiar, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

12.6 – As empresas licitantes que não atenderem ou forem divergentes com as condições estabelecidas e previstas neste edital licitatório, na fase de habilitação ou na fase de julgamento das propostas, que contiverem preços excessivos, e/ou manifestamente inexequíveis, serão declaradas INABILITADAS e/ou DESCLASSIFICADAS, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.

12.7 – Aplica-se a esta licitação, no que couber, a LC 123 de 14/12/2006, que estabelece, nos termos constitucionais, tratamento diferenciado às MEs e EPPs;

12.8 – O contrato administrativo derivado da presente licitação, poderá ser rescindido na ocorrência das situações elencadas no artigo 77 e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.

12.9 – A rescisão unilateral decorrente das hipóteses previstas nos incisos I, II, V e VII, do artigo 78 da Lei 8.666/93, não dispensa a aplicação de outras sanções cabíveis e legais.

12.10 – O horário de abertura da licitação será seguido pela Comissão de Licitações e não será admitida a participação de retardatários.

12.11 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, aquele que o tenha aceito sem objeção ou venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

12.12 – Nenhum tipo de impugnação a este edital licitatório, bem como Recurso Administrativo, será aceito por via “fax ou e-mail”, e somente será considerado válido se for entregue em original e protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, no endereço Rua das Missões, n.º 8, Centro, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações.

12.13 – Demais direitos e deveres serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes, conforme minuta em anexo.

12.14 – Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.15 – A licitante vencedora ao ser convocada para a assinatura do respectivo contrato deverá apresentar-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação.

12.16 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados diretamente no Setor de Licitações, situado na sede da Prefeitura Municipal de Arapeí localizada Rua das Missões, n.º 08, Centro, Arapeí/SP, através do e-mail licitacao@arapei.sp.gov.br ou ainda pelo telefone (12) 3115-1291 ou (12) 3115-1194.

12.17 – Para conhecimento do público expede-se o presente Edital que é publicado e afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura.

12.18 – Integram este edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Carta para Credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração sobre Habilitação

Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do artigo 7.º da Constituição Federal

Anexo V – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia

Anexo VII – Modelo de Declaração de Superveniência

Anexo VIII – Minuta de Contrato

13 – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

13.2 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

Arapeí, 30 de agosto de 2017.

BRUNO DE ANDRADE FROES

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

EDSON ANDRÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL

LOCAL: RUA DOS AFONSOS, S/N CENTRO

CIDADE: ARAPEÍ-SP

OBJETIVOS

1. O presente MEMORIAL DESCRITIVO tem por objetivo estabelecer as condições que presidirão o desenvolvimento da referida obra e fixar obrigações e direitos das seguintes entidades envolvidas:
2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ-SP, designada a seguir como MUNICÍPIO.
3. A EMPRESA, encarregada da execução da obra, designada a seguir como CONSTRUTORA OU PROPONENTE.
4. O ACOMPANHANTE TÉCNICO DA OBRA será indicado por um representante do
5. MUNICÍPIO, designado a seguir como FISCALIZAÇÃO.
6. As normas aprovadas, as recomendações, as especificações, os métodos de ensaio, os padrões A.B.N.T., referentes aos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços especificados, serão rigorosamente exigidos pela FISCALIZAÇÃO.
7. O SIMILAR será aceito pela FISCALIZAÇÃO desde que tenha a mesma característica e qualidade do especificado, e deve atender as normas, ensaios e métodos da A.B.N.T.
8. Deverão ser atendidas pela CONSTRUTORA além das determinações da FISCALIZAÇÃO, as prescrições das empresas concessionárias dos serviços públicos e demais entidades que por circunstância de lei devam ser acatados, inclusive elaboração e aprovação de projetos que porventura sejam necessários.
9. A CONSTRUTORA não poderá suprimir, modificar ou acrescentar nada ao projeto, sem a autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.
10. A FISCALIZAÇÃO exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento dos projetos e especificações, tanto no que se refere à qualidade dos materiais, quanto na boa técnica de execução; ficando a CONSTRUTORA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas desses serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

11. A execução da obra deverá ser realizada com a adição de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade da obra, observadas as normas e leis em vigor.
12. A responsabilidade da CONSTRUTORA é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro; a presença da FISCALIZAÇÃO não diminui a responsabilidade da CONSTRUTORA.
13. A CONSTRUTORA não poderá, em hipótese alguma usar o interior do canteiro de obras, ou quaisquer outras dependências para serem utilizadas como cozinha e ou dormitórios.
14. A CONSTRUTORA deverá fazer no interior do canteiro de obras o seu barracão para almoxarifado, depósito de materiais e administração.
15. Além de sua placa de identificação, a CONSTRUTORA, deverá executar e instalar a placa de padrão do MUNICÍPIO de acordo com modelo a ser fornecido.
16. As planilhas quantitativas fornecidas deverão ser verificadas, podendo a CONSTRUTORA concordar ou não com as quantidades e itens apresentados. Contudo, a CONSTRUTORA deverá se responsabilizar integralmente pelas quantidades e itens constantes nas planilhas de sua proposta tendo como referência os projetos apresentados que, sempre prevalecerão sobre as planilhas quantitativas ora apresentadas.
17. É obrigação da CONSTRUTORA visitar o local da obra, que não poderá sob pretexto algum argumentar o desconhecimento de qualquer serviço ou etapa de serviço a ser executado.
18. É obrigação da CONSTRUTORA esclarecer toda e qualquer dúvida sobre o projeto de execução apresentado, bem como sobre o presente MEMORIAL DESCRITIVO, junto a FISCALIZAÇÃO; a fim de extinguir possíveis dúvidas no seu orçamento.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser demolido/removido todo o alicerce antigo do muro de contenção existente e também o cercado feito de tela hexagonal e postes de concreto curvo.

2. INFRA-ESTRUTURA

Serão construídas armaduras em barras de aço CA-50 com concreto 25,00MPA para confecção de muro de arrimo.

3. ALVENARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

Serão construídas paredes de alvenaria onde serão implantados os banheiros, fraldário, cozinha, armário, sala do velório e o fechamento de toda a área externa de acordo com o projeto demonstrado na planta baixa, feitas com bloco de concreto de 14 cm, assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia.

4. ESQUADRIAS

Serão colocadas portas de madeira completas com dimensões de 0,90x2,10m nos banheiros masculino e feminino e fraldário, portas de madeira completas com dimensões de 0,80x2,10m na cozinha e armário.

No banheiro masculino, feminino e no armário terão caixilhos em alumínio basculante com dimensões de 0,60x0,60m e na cozinha e fraldário janela em alumínio de correr com dimensões de 1,20x1,20m.

Na capela mortuária, será colocada porta de madeira completa com duas abas com dimensões de 0,90x2,10 cada.

Na capela mortuária serão colocadas janelas tipo caixilho de correr em alumínio com vidro com dimensões de 2,00x1,20.

Na entrada principal será colocado portão de 02 folhas em aço com dimensões de 2,00x2,10m.

Na entrada lateral será colocado portão de 02 folhas em aço com dimensões de 1,50x2,10m.

Nos fundos da capela mortuária, lado leste, será colocado janela em alumínio fixo com dimensões de 1,40x1,20m.

No lado leste, próximo ao armário, será colocado janela em alumínio fixo com dimensões de 1,40x1,20m.

Na fachada, será colocada grade.

5. REVESTIMENTO

Todas as paredes, pilares e vigas em geral receberão chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 de maneira a compor uma superfície homogênea para a perfeita aderência do emboço desempenado a ser aplicado.

Nas paredes em geral, o emboço será desempenado e aprumado com argamassa mista de cimento, cal e areia.

As paredes que receberão revestimentos cerâmicos (banheiros e cozinha), serão regularizadas superficialmente com argamassa, sobre esta superfície devidamente tratada e regularizada, serão assentados azulejos brancos no tamanho 20x20cm com argamassa colante industrializada. Nos banheiros masculino e feminino, fraldário, cozinha, armário e capela mortuária, serão assentados pisos cerâmicos PEI-4 e rodapés cerâmicos PEI-4 sujeitos a lavagem frequente, assentado com argamassa colante.

Após o assentamento, as superfícies serão rejuntadas com argamassa pré-fabricada na cor escolhida pela FISCALIZAÇÃO para cobrir os espaços resultantes entre as peças.

Nas rampas de acesso e áreas de circulação, o piso será em concreto desempenado polido.

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados, serão transportados, estocados, manuseados de acordo com as recomendações expressas de cada fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

As instalações elétricas serão efetuadas por empresa especializada CONTRATADA que deverá incluir nos seus custos as ferramentas, andaimes, materiais, equipamentos de segurança e testes necessários para a perfeita execução da obra.

Será distribuído por todas as salas interruptores, tomadas e iluminação de acordo com a necessidade de cada local.

7. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

7.1. ÁGUA FRIA

Toda a rede foi dimensionada e deverá ser executada de acordo com as especificações da NB-92, NBR 5680 da ABNT.

Todas as tubulações e conexões serão executadas em PVC, soldável rígido, marrom, classe 15, tipo ponta e bolsa para os tubos, e bolsa para as conexões de acordo com as especificações da NBR 5680/ABNT.

7.2. ESGOTO SANITÁRIO

Deverá ser executado respeitando as declividades mínimas.

As caixas sifonadas e ralos secos, serão cilíndricos de PVC rígido.

Todas as tubulações e conexões serão executadas em PVC rígido branco, tipo ponta e bolsa para tubos e bolsa para as conexões, em cloreto de polivinila não plastificado, com aditivos por extrusão fabricados conforme normas EB-608 ABNT, NB 8160/83 e dimensões segundo a NBR 5680 ABNT (PB 277777), com pontas e bolsas dotadas de virola para junta elástica com anel de borracha.

Os esgotos serão captados por caixa de inspeção e serão ligados a rede pública.

7.3. ÁGUAS PLUVIAIS

Todas as tubulações e conexões serão executadas em PVC, com junta elástica, branca, EB-608, NB 611/81 ABNT.

A captação das águas pluviais será feita através de caixas de passagem com grelhas e serão coletadas com redes horizontais com inclinação de 2% até serem lançadas a sarjeta do logradouro público.

7.4. APARELHOS SANITÁRIOS

Todas as louças (vasos sanitários, lavatórios e demais) serão instaladas de acordo com projeto, na cor branca. O fornecimento deverá incluir peças de fixações e conexões para interligação com a rede de água fria. As peças e acessórios de embutir, como papeleiras, saboneteiras e cabides, serão de louças da mesma linha, cor e fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

7.5. METAIS SANITÁRIOS

Os metais dos equipamentos hidráulicos serão constituídos de latão cromado de boa qualidade, devendo os registros e acessórios acompanhar o acabamento dos metais principais de acordo com as bitolas especificadas em projeto. Canoplas metálicas farão o acabamento necessário entre os metais e as superfícies verticais. O fornecimento deverá incluir todas as peças e mão de obra necessária para a perfeita instalação de uso de todas as louças sanitárias, lavatórios e dos demais equipamentos hidráulicos.

8. PINTURA

Antes de iniciar os serviços as superfícies serão preparadas, lixadas e limpas com o objetivo de remover todas as impurezas e oleosidades que prejudiquem a pintura a ser realizada. As paredes internas receberão duas demãos de tinta látex acrílica até sua perfeita cobertura nas cores a serem indicadas pela FISCALIZAÇÃO, as paredes externas receberão duas demãos de tinta látex acrílico, onde necessário haverá previamente uma calafetação com massa corrida, argamassa fina de cimento, cal, areia ou gesso para os devidos reparos. As cores a serem utilizadas deverão ser definidas pela FISCALIZAÇÃO. As Esquadrias de Madeira após preparação receberão massa a óleo, fundo sintético nivelador e no mínimo duas demãos em esmalte sintético. Após toda a execução dos serviços e pintura, e após todos os testes de verificação e também após vistoria final da FISCALIZAÇÃO, o local deverá ser limpo totalmente.

9. COBERTURA

As telhas do tipo romana com trincas ou quebradas serão substituídas e fixadas novamente de acordo com as existentes. Todos os rufos, calhas e condutores de águas pluviais serão executados de acordo com a ABNT, a ser escolhida e definida a critério da FISCALIZAÇÃO.

10. RAMPAS

Serão executadas em concreto armado fck 20 Mpa com inclinação não superior a 8%, conforme legislação vigente.

11. SERVIÇOS EXTERNOS, PAISAGISMO E LIMPEZA

Serão fixadas letras do tipo caixa em aço inox polido, com dimensões a serem definidas pela FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

Paisagismo: Após todos os serviços executados a obra deverá ser toda limpa, conforme acompanhamento da fiscalização.

INFORMAÇÕES DIVERSAS

1. Todos os serviços estão sujeitos à fiscalização e aprovação da Divisão de Engenharia e Manutenção do MUNICÍPIO, para esse fim, que verificará a qualquer tempo, e para isso terá livre acesso ao local dos serviços. A Fiscalização poderá a qualquer momento, rejeitar qualquer material que julgar em desacordo com os projetos, os memoriais e as planilhas.
2. A contratada obriga-se a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela Fiscalização, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da correspondência pertinente ao assunto.
3. A contratada obriga-se a corrigir por conta própria, e sem ônus para o MUNICÍPIO, qualquer serviço que apresente defeitos ou vícios, devido ao emprego de material impróprio ou rejeitado pela Divisão de Engenharia do MUNICÍPIO, deficiência de mão-de-obra, etc., durante o prazo de 02 (dois) dias a contar da data do recebimento da ordem atinente ao assunto.
4. Os serviços impugnados pela Divisão de Engenharia do MUNICÍPIO na vistoria final da obra deverão ser refeitos pela empreiteira, num prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da notificação pertinente ao assunto, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.
5. É de inteira responsabilidade da contratada, na obra no que concerne à higiene e à observância às Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de construção civil,
6. Deverá ser mantido pela contratada, perfeito e ininterrupto, serviço de vigilância, cabendo-lhe toda responsabilidade por qualquer dano decorrente de negligência durante a execução da obra, até sua entrega definitiva.
7. A contratada deverá manter na obra, pessoal capacitado e compatível, de maneira que a execução dos serviços não sofra interrupções até sua conclusão.
8. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem por ventura aconselhável a substituição de alguns dos materiais ou serviços, por outros equivalentes, esta substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito da Divisão de Engenharia do MUNICÍPIO.
9. A Contratada será responsável integralmente por danos causados a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão durante a execução dos serviços contratados pela Divisão de Engenharia do MUNICÍPIO.
10. Não será admitido a subempreitada total ou parcial dos serviços, e nem consórcios de firmas, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada a execução de todos os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

11. Todos os materiais a serem empregados nos serviços, deverão ser novos, comprovadamente de 1ª qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações do presente edital.
12. Os ajustes de cotas, bem como qualquer alteração do projeto de Arquitetura, devido a fatores imprevisíveis, só poderão ser determinados em acordo com a Divisão de engenharia do MUNICÍPIO.

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

1. Todo o serviço referente a qualquer das instalações deverá ser executado por profissional habilitado e as ferragens e ferramental devem ser de utilização apropriada e adequada ao material aplicado e serviços.
2. Qualquer alteração ou adaptação do projeto só poderá ser feita com a autorização escrita da Divisão de Engenharia do MUNICÍPIO.
3. A execução dos serviços deverá obedecer às prescrições contidas na A.B.N.T. peculiares a cada tipo de serviço, inclusive instalações em geral.
4. Obedecer rigorosamente às prescrições e recomendações dos fabricantes dos diversos materiais empregados.
5. Atender este caderno “MEMORIAL DESCRITIVO”.

DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

1. À Divisão de Engenharia do MUNICÍPIO caberá a montagem de uma planilha orçamentária e quantitativa, e os serviços que por ventura não tiverem quantificado nesta planilha, deverão ser considerados pela CONTRATADA nos cálculos unitários, inclusive os serviços tipo suportes: interligações, escoamentos, fixações, acabamentos até a pintura nas interligações e processos intermediários para atender o objetivo final da licitação.
2. Durante a execução deverá ser usado todo material especificado nos projetos, memoriais e anexos, inclusive marcas especificadas. O não atendimento significará a retirada do material aplicado incorretamente, sem ônus para o MUNICÍPIO.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O preço ofertado deverá prevalecer para a entrega definitiva de todos os serviços e fornecimento de material necessário a MUNICÍPIO.
2. A contratada responderá pela solidez, segurança e perfeições da obra e serviços por ela executados.
3. A contratada deverá recolher e apresentar à Divisão de Engenharia do MUNICÍPIO, a devida A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) da referida obra.
4. Deverão ser obedecidas as Normas Técnicas pertinentes da A.B.N.T., para cada caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

5. No que concerne a segurança do trabalho, a firma contratada deverá acatar as recomendações da Divisão de Engenharia do MUNICÍPIO, para a boa execução dos trabalhos.
6. Os equipamentos de proteção individual e/ou coletiva, correrão por conta da contratada.
7. À contratada caberá a supervisão e Administração necessária à execução da obra.
8. Todos os encargos sociais regidos pela C.L.T., dissídios coletivos, acordos sindicais, etc., relativo aos trabalhadores envolvidos na obra correrão exclusivamente por conta da firma contratada, inclusive indenizações trabalhistas ou por acidente de trabalho diretamente ou indiretamente relacionado à obra.

PLANILHAS QUANTITATIVAS - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. As planilhas quantitativas fornecidas deverão ser verificadas, podendo a CONSTRUTORA concordar ou não com as quantidades, valores e itens apresentados. Contudo, a CONSTRUTORA deverá se responsabilizar integralmente pelas quantidades, valores e itens constantes nas planilhas de sua proposta, tendo como referência os projetos apresentados que, sempre prevalecerão sobre as planilhas quantitativas ora apresentadas.
2. É obrigação da CONSTRUTORA visitar o local da obra, não podendo sob pretexto nenhum argumentar o desconhecimento de qualquer serviço a ser executado.
3. É obrigação da CONSTRUTORA esclarecer toda e qualquer dúvida sobre o projeto de execução apresentado, bem como sobre o presente MEMORIAL DESCRITIVO, junto a Divisão de Engenharia da PREFEITURA e a firma projetista, a fim de dirimir possíveis dúvidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

ANEXO II

MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO

Ref. Convite n.º 009/2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa _____ CNPJ n.º _____, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____, CPF n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, negociar os valores propostos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I. – CPF)

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.
- c) Reconhecer a firma do Representante Legal (outorgante), conforme previsto no § 2º do art. 654 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO

Ref.: Convite n.º 009/2017

A Empresa _____ CNPJ
nº _____, por seu Representante Legal abaixo assinado,
DECLARA à Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Arapeí** que está
APTA a cumprir todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame
referenciado.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Cargo – C.I. – CPF)

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, sediada no município de _____, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “**Ressalva**” a seguir, caso ocorra a situação)

[] **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Identificação da **LICITANTE** (razão social – CNPJ)

Local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA DE ARAPEÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF. Convite n.º 009/2017

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser **em papel timbrado da empresa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Ref. Convite n.º 009/2017

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arapeí-SP.

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente _____ abaixo assinada, participante da licitação na modalidade CONVITE n.º 009/2017, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados. Declara, ainda, renunciar ao direito e ao prazo de interpor recuso quanto à fase de análise de proposta, podendo o objeto ser ADJUDICADO à empresa classificada em 1.º lugar.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À

**PREFEITURA DE ARAPEÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

REF. Convite n.º 009/2017

A empresa, estabelecida à _____ (endereço completo), devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua participação no CONVITE n.º 009/2017.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

Contrato de execução de obra que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a empresapara execução de obra consistente na construção de capela mortuária

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, por prazo determinado, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 65.058.984/0001-07, com sede na Rua das Missões, n.º 8, Centro, Arapeí/SP, devidamente representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **EDSON ANDRE DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG n.º 29.251.461-X e do CPF n.º 259.514.058-23, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, (ou representante legal), a seguir denominada **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora e adjudicatária do CONVITE n.º 009/2017, Processo Licitatório n.º 062/2017, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente Contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a execução de obra consistente na construção de uma Capela Mortuária, a ser erguida na Rua dos Afonsos, s/n.º, Centro, Arapeí/SP.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital deste Convite n.º 009/2017, juntamente com todos os seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato deverá obedecer rigorosamente projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e orçamento do edital, parte integrante do presente instrumento.

São previstas 3 (três) medições durante a execução da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela efetiva execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos que venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

PARAGRAFO PRIMEIRO – Realizadas as medições, os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, quando será autorizada a emissão da nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Diretoria de Obras e Serviços Urbanos, acompanhada da relação de funcionários envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento do INSS e do FGTS e as guias comprovando o recolhimento do ISSQN.

PARAGRAFO SEGUNDO - A aprovação de cada etapa da obra pela Diretoria Municipal de Obras e Serviços Urbanos se dará através de aferição da obra concluída implantada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os atrasos devidos ao não aceite de medições apresentadas pela CONTRATADA não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Deverá a CONTRATADA apresentar cópia de ART sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA/CAU SP, por ocasião do recebimento da primeira fatura.

PARAGRAFO QUINTO - O pagamento da última parcela será liberado mediante a apresentação do FGTS e do INSS devidamente quitado referente a obra, bem como a CND (Certidão Negativa de Débitos) fornecida pelo INSS.

PARAGRAFO SEXTO - Os créditos decorrentes da contratação somente serão pagos ao CONTRATADA, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária – 0207 – Diretoria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade Executora: 020701 – Diretoria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Funcional Programática: 15.451.0008.1002 – Construção e Reforma de Próprios Municipais

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes, salvo comprovada necessidade, apurada após instauração de procedimento específico.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução da obra será de até 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser executados conforme os projetos e demais anexos do edital, parte integrante do instrumento de contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA OBRA

Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a CONTRATADA condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) Submeter-se à supervisão e fiscalização da Diretoria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sendo que, no caso de inexecução contratual, a CONTRATANTE fica desde já, autorizada a reter e compensar os valores exigidos do Município, por conta do inadimplemento por parte da CONTRATADA;
- c) Dispor do pessoal, material e equipamentos necessários a realização do objeto licitado, nos prazos e condições estipulados no Edital;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados, bem como pela sinalização nos locais das obras a fim de não causar embaraços ou danos;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados;
- i) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- j) Recolher a ART ou qualquer outro encargo oriundo da execução do serviço objeto deste contrato e entregar na Prefeitura cinco dias após o recebimento da Ordem de serviço;
- k) Recolher o ISS junto a Municipalidade;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

- m) Apresentar registro no CREA-CAU/SP no ato da assinatura do presente instrumento de contrato;
- n) A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que exigido pelo Diretor Municipal de Obras e Serviços Urbanos, cópia do DIÁRIO DE OBRA, para acompanhamento e verificação, independente da realização de medição, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa;
- o) O responsável técnico pela execução da obra deverá obrigatoriamente acompanhar as medições, sob pena da mesma não ser realizada sem a presença do mesmo;
- p) É de inteira responsabilidade da empresa contratada todo e qualquer custo resultante da necessidade de reparos nas redes e /ou ramais de abastecimento de água, esgoto, cabos de telefonia, cabos de energia, tubulação, cabos de fibra óptica ou outras avarias quando da execução da obra, sendo também de sua responsabilidade solicitar esses serviços de reparos junto a concessionária local.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos na Cláusula Sétima deste Contrato, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, quando o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra infração a quaisquer das cláusulas deste contrato e/ou quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Por ocasião da assinatura a empresa CONTRATADA deverá apresentar cópia autenticada do visto definitivo e/ou provisório no CREA-CAU/SP, da empresa proponente, bem como do seu responsável técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Arapeí e disponibilizado no sítio eletrônico www.arapei@sp.gov.br, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bananal/SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Arapeí, ____ de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
CONTRATANTE

EMPRESA X
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

RECIBO DE RETIRADA/ENTREGA DE CONVITE/EDITAL

Recebi do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arapeí, na íntegra, o edital do **CONVITE n.º 009/2017**, relativo ao Processo Licitatório n.º 062/2017, que visa a contratação de empresa para execução de obra de construção de uma Capela Mortuária, a fim de atender necessidade da Diretoria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Nome da Empresa: _____

Nome do Representante Legal: _____

RG do Representante Legal: _____

Data ___/___/___

Assinatura e Carimbo da Licitante: _____